



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Belém

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 388/2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA ORDEM DEMOLAY NA CIDADE DE BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, o Dia da Ordem Demolay, a ser comemorado no dia 14 de janeiro, anualmente na Cidade de Belém/PB.

Art. 2º - Esta data passará a constar no Calendário Oficial de Eventos anuais do Município.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação no diário oficial do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de dezembro de 2017.

Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa
Prefeita Municipal